

Proc. TC 008.076/2017-0
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator

Cuidam os autos exame recurso de revisão interposto por José Irlan Souza Serra, ex-prefeito de Pedro do Rosário/MA contra o Acórdão 5.340/2021-TCU-Primeira Câmara, de relatoria do Ministro Substituto Augusto Sherman Cavalcanti. Por intermédio dessa decisão, o TCU julgou irregulares as contas do recorrente, com imputação de débito e multa (peças 61 e 121-125).

Considerando que a documentação pertinente para a cobrança judicial da dívida já foi enviada à Procuradoria-Geral da União/AGU para execução, por força do parágrafo único do art. 10 da Resolução TCU 344/2022, este Tribunal não deve se manifestar a respeito da prescrição.

Assim, manifesto-me de acordo com a análise empreendida pelo chefe da unidade técnica (peça 133), no sentido de acolher as alegações de defesa apresentadas e julgar regulares as contas de José Irlan Souza Serra.

Ministério Público, em 1/8/2023.

(Assinado eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral